



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 19 de março de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsid@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O E X T R A P A U T A

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600475-49.2024.6.10.0107

PROCEDÊNCIA: BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, CONDUTA VEDADA E PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: JOVAN CUNHA SILVA, LUNARA MAYANA SANTOS NERY

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º RECORRENTE: WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “BACURI TEM PRESSA”

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Pedido de vista do Juiz José Valterson de Lima na sessão de 11/03/2026, após o voto do Juiz Relator, proferido na sessão virtual de 03 a 10/02/2026, pelo desprovimento do recurso, e após o voto divergente do Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim pelo parcial provimento do recurso para afastar o reconhecimento do abuso de poder político, mantendo o reconhecimento do uso indevido da máquina pública e a condenação em multa do recorrente Washington Luís de Oliveira. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. A preliminar de cerceamento de defesa foi rejeitada por maioria, vencida a Juíza Rosangela Santos Prazeres Macieira, que votou pelo seu acolhimento para anular a sentença. Voto do Relator preservado nos termos do art. 9º, § 4º da Res. TRE-MA nº 10.338/2025.

Processo destacado na sessão virtual de 03 a 10.02.2026 pelo Juiz Relator para julgamento em pauta presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e impôs ao recorrente Washington Luís de Oliveira multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por abuso de poder político e uso indevido da máquina pública.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Des. Substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim)	Dar parcial provimento ao recurso	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Rodrigo Maia Rocha		X
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600514-40.2024.6.10.0109

PROCEDÊNCIA: ANAJATUBA – 109ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR UMA ANAJATUBA MELHOR

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RECORRIDOS: LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA, JOÃO VICTOR MENDES DE ABREU VIANA, HELOILTON FONSECA CARVALHO, LETICIA DA SILVA COQUEIRO, DIANE DE MARIA VERDE DUTRA, LUZIA MAGALHÃES LIMA, GILVANE BARBOSA LIMA, JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MARTINS

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 10 a 17/03/2026 para julgamento em sessão presencial, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a AIJE e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600423-43.2024.6.10.0078

PROCEDÊNCIA: BOM JARDIM – 78ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ANTONIO WILSON GUAJAJARA, RAFAEL SILVA DOS SANTOS, RAIDON DOS SANTOS LOPES

ADVOGADA: GABRIELLA BARBOSA PEREIRA ZAYRINGUE RIBEIRO – OAB/MA 28.337

ADVOGADA: HILZA MARIA FEITOSA PAIXÃO – OAB/MA 6.479

ADVOGADA: VITÓRIA MARIA SILVA ARRUDA – OAB/MA 28.508

ADVOGADA: MAYANE GLEYCE DOS SANTOS DUTRA – OAB/MA 24.296

ADVOGADA: ALICIA SANTANA DUARTE – OAB/MA 11.902

ADVOGADA: ADRIANA OBREGON WEDY – OAB/MA 6.719

ADVOGADA: MARIA CAROLINY COSTA BARROS – OAB/MA 28.488

ADVOGADO: GERALDO CASTRO SOBRINHO – OAB/MA 25.085

RECORRIDOS: ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, ANTONIO CARLOS SOUSA DOS ANJOS, DIVINO MENDES ALVES, EVALDO LIARTE GOMES, FABRÍCIO RODRIGUES GUAJAJARA, ROBERTY MENESES PINTO, ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA, SELIJANE ABREU NUNES, ROSANA CARDOSO ALVES BATISTA, WERBETON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, MAYARA DA CONCEIÇÃO MEIRELES, ANTONIO NONATO SUDARIO ALVES, LUCYELLE VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSE NICLEVISK – OAB/MA 11.138

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 3 a 10/03/2026, para julgamento na sessão presencial de 19/03/2026 (ID 18828972), a pedido dos recorrentes e recorridos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do recurso, para reformar a sentença e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a AIJE, nos seguintes termos: a) reconhecer a prática de fraude à cota de gênero exclusivamente em relação à candidatura de Lucielle Vieira Santos; b) cassar o DRAP do Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Bom Jardim/MA relativo ao cargo de vereador nas Eleições 2024, com a consequente cassação dos diplomas e mandatos de todos os eleitos e suplentes vinculados à legenda; c) declarar a nulidade dos votos atribuídos ao partido, com recálculo dos quocientes eleitoral e partidário (art. 109 do Código Eleitoral); d) declarar a inelegibilidade de Elizeth Meireles Pires de Melo e de Lucielle Vieira Santos, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/90, afastando-se a sanção pessoal quanto a Selijane Abreu Nunes e Mayara da Conceição Meireles, ante a insuficiência de provas de participação dolosa.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a AIJE e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero. E, ainda, rejeitou o pedido de condenação do autor por litigância de má-fé, por não configurada a má-intenção no exercício do direito de ação.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600003-59.2025.6.10.0092

PROCEDÊNCIA: (SIGILOSO)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO, CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E FRAUDE – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: (SIGILOSO)

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

1º RECORRIDOS: (SIGILOSO)

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR – OAB/MA 6.796

2ª RECORRIDA: (SIGILOSO)

ADVOGADA: GABRIELLA DE JESUS PINHEIRO SOARES – OAB/MA 22.513

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo-se integralmente a sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito.

A decisão de 1º Grau julgou EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão de litispendência com a Ação de Investigação Judicial Eleitoral n.º 0600256-81.2024.6.10.0092.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – cargo vago	-----	-----
Jurista – cargo vago	-----	-----
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral